



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 185/08-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da lavra da Exma. Sra. Doutora Tereza Cristina Coelho da Silva, Promotora de Justiça, datado de 07/04/08 e protocolizado nesta Instituição sob o n.º 234175;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 067/2008-CGMP, do qual tomou ciência a interessada em 02/04/2008;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução n.º 109/08-CSMP, bem como do Ato PGJ n.º 058/08;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º, III, e §§2.º e 3.º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 16 de abril de 2008;

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido formulado pela Exma. Sra. Dra. Tereza Cristina Coêlho da Silva, Promotora de Justiça, de fazer defesa oral no que se refere ao conteúdo do Parecer n.º 067/2008-CGMP, uma vez que o presente não está revestido das formalidades legais, como preceitua o §3.º do art. 6.º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 16 de abril de 2008.

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Presidente, por substituição legal